



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 010/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação e formalização do Plano de Trabalho do Ciclo Interinstitucional de Ações Protetivas de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes, instituído pelo Decreto Municipal 3.442, de 7 de outubro de 2026, e dá outras providências”.

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 3.442, de 7 de outubro de 2026, que institui, no âmbito do Município de Urupês, o Ciclo Interinstitucional de Ações Protetivas de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Municipal de Educação coordenar o Ciclo e elaborar e executar o respectivo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, bem como para a articulação entre as instituições de ensino, o Poder Judiciário e os demais serviços integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, bem como a privacidade, o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e formalizado, na forma do Anexo I desta Resolução, o Plano de Trabalho do Ciclo Interinstitucional de Ações Protetivas de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes, instituído pelo Decreto Municipal 3.442, de 7 de outubro de 2026.

§ 1º O Plano de Trabalho constitui instrumento de planejamento, organização, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Ciclo.

§ 2º A execução do Ciclo observará integralmente as disposições do Decreto Municipal 3.442, de 7 de outubro de 2026, desta Resolução e do Plano de Trabalho constante do Anexo I.

Art. 2º O Plano de Trabalho estabelecerá, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal 3.442, de 7 de outubro de 2026:

I. a identificação e a justificativa do Ciclo;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

- II.** os objetivos geral e específicos;
- III.** o público-alvo;
- IV.** os critérios de indicação e participação das famílias;
- V.** o fluxo de encaminhamento;
- VI.** a organização dos grupos e dos espaços;
- VII.** a metodologia e as temáticas a serem desenvolvidas;
- VIII.** as estratégias de articulação com a rede de proteção;
- IX.** o cronograma, a periodicidade, o horário, o local e a duração dos encontros;
- X.** a composição da equipe e suas respectivas responsabilidades;
- XI.** os recursos humanos e materiais e as formas de execução das atividades;
- XII.** os procedimentos de registro, acompanhamento, frequência e encaminhamento;
- XIII.** os critérios de monitoramento e avaliação;
- XIV.** as medidas de acessibilidade e proteção dos participantes; e
- XV.** as estratégias de aperfeiçoamento e continuidade das ações.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação exercerá a coordenação do Ciclo, competindo-lhe, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Municipal 3.442, de 7 de outubro de 2026:

- I.** planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades;
- II.** articular-se com as instituições de ensino, o Poder Judiciário e os demais órgãos e serviços da rede de proteção;
- III.** organizar os grupos, os espaços, a equipe, os materiais e o calendário;
- IV.** receber, analisar e qualificar as indicações de famílias;
- V.** manter os registros necessários à execução e ao acompanhamento das ações;
- VI.** monitorar e avaliar os resultados do Ciclo;
- VII.** promover os encaminhamentos necessários aos serviços competentes; e



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

VIII. elaborar o relatório final e propor medidas de continuidade ou aperfeiçoamento.

Art. 4º A indicação e o ingresso das famílias observarão os critérios e o fluxo estabelecidos no Plano de Trabalho, devendo ser preservadas a privacidade, a dignidade e a proteção dos participantes.

§ 1º A indicação realizada por unidade escolar ou serviço integrante da rede de proteção deverá conter exclusivamente as informações necessárias à finalidade protetiva do Ciclo.

§ 2º A indicação não constitui diagnóstico clínico, psicológico ou socioassistencial, nem implica juízo sobre a capacidade familiar.

Art. 5º A participação das famílias observará o regime aplicável a cada caso, distinguindo-se o ingresso mediante convite e adesão daquele decorrente de determinação formal da autoridade competente.

Parágrafo único. Na ausência de determinação formal, a participação dependerá de convite e adesão informada, não acarretando sanção ou prejuízo escolar em razão da recusa.

Art. 6º As atividades do Ciclo serão organizadas de acordo com o Plano de Trabalho e poderão compreender:

- I.** grupos de responsáveis;
- II.** grupos de crianças e adolescentes, organizados de acordo com a faixa etária e as características das atividades;
- III.** momentos de integração familiar; e
- IV.** acolhimento e acompanhamento de crianças menores acompanhantes, quando necessário.

Art. 7º O Ciclo compreenderá, inicialmente, três encontros quinzenais, com duração de duas horas cada, totalizando oito horas, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

§ 1º A quantidade, a periodicidade e a duração dos encontros poderão ser alteradas, mediante justificativa da coordenação, de acordo com as necessidades identificadas durante a execução das ações.

§ 2º O Plano de Trabalho poderá ser complementado por atividades de acompanhamento individual ou intersetorial, quando necessárias e compatíveis com as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 8º As atividades serão desenvolvidas com base em evidências e poderão utilizar, como referência metodológica e temática, conteúdos e princípios de programas de fortalecimento dos vínculos familiares reconhecidos pelo Poder Público, especialmente o Programa Famílias Fortes.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

§ 1º A utilização da denominação oficial, dos materiais ou da metodologia integral do Programa Famílias Fortes dependerá do atendimento às condições oficiais vigentes.

§ 2º A utilização dos conteúdos ou princípios do Programa Famílias Fortes não caracteriza, por si só, sua execução ou certificação oficial de conclusão.

Art. 9º A execução das atividades poderá contar com servidores municipais, profissionais contratados ou voluntários, observadas a qualificação compatível, a orientação, a supervisão e as responsabilidades definidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O serviço voluntário observará a legislação aplicável e será formalizado mediante termo de adesão.

Art. 10. A organização dos espaços e das atividades deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e proteção dos participantes, observadas as medidas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Quando houver participação de crianças menores que necessitem permanecer em espaço de acolhimento, deverá ser assegurado ambiente adequado e seguro, sob responsabilidade de servidor ou profissional devidamente designado e com qualificação compatível.

Art. 11. Os integrantes da equipe deverão observar as normas de proteção da criança e do adolescente, o dever de sigilo e a confidencialidade das informações a que tiverem acesso em razão de sua atuação.

§ 1º O acesso às informações será limitado ao estritamente necessário ao desempenho das atribuições de cada integrante.

§ 2º É vedada a divulgação de informações, imagens, documentos, relatos ou quaisquer elementos que possam permitir a identificação indevida das famílias participantes.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Ciclo observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º Os dados e documentos relativos às famílias participantes terão acesso restrito.

§ 2º O compartilhamento de dados com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes observará a finalidade específica, a necessidade e o fundamento jurídico aplicável.

Art. 13. O monitoramento do Ciclo compreenderá, no mínimo, o registro das famílias participantes, da frequência, das atividades realizadas, das intercorrências, dos encaminhamentos necessários e dos resultados das avaliações previstas no Plano de Trabalho.

§ 1º A ausência será registrada e comunicada ao órgão responsável pelo encaminhamento, quando cabível.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

§ 2º A coordenação do Ciclo não aplicará sanção nem reconhecerá, por si só, eventual descumprimento de determinação emanada de outra autoridade, competindo ao órgão responsável pela determinação a apreciação das consequências jurídicas da ausência.

Art. 14. Ao término do Ciclo será elaborado relatório final contendo a avaliação das atividades realizadas, os resultados obtidos, as dificuldades identificadas, os encaminhamentos efetuados e as medidas de continuidade ou aperfeiçoamento cabíveis.

Art. 15. A família que atender aos critérios de participação estabelecidos no Plano de Trabalho poderá receber certificado de participação.

Parágrafo único. O certificado terá natureza exclusivamente declaratória, não constituindo certificação profissional nem certificação integral do Programa Famílias Fortes.

Art. 16. Integram o Plano de Trabalho, como instrumentos de execução e acompanhamento, os modelos de documentos nele previstos, destinados ao registro da indicação, comunicação, participação, frequência, acompanhamento, avaliação e encerramento do Ciclo.

Art. 17. O Plano de Trabalho poderá ser atualizado pelo Departamento Municipal de Educação sempre que necessário.

Parágrafo único. As alterações deverão ser formalizadas e incorporadas ao Plano de Trabalho, mantendo-se registro de sua versão vigente.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação ouvido, quando necessário, os órgãos competentes da rede de proteção.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupês/SP, 08 de outubro de 2026.

MATHEUS DE OLIVEIRA
CAMPOS:06624484640

Assinado de forma digital por MATHEUS
DE OLIVEIRA CAMPOS:06624484640
Dados: 2026.10.08 10:43:54 -03'00'

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO CICLO INTERINSTITUCIONAL DE AÇÕES PROTETIVAS DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**URUPÊS/SP
ANO LETIVO 2026**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Município: Urupês, Estado de São Paulo.

1.2. Coordenação: Departamento Municipal de Educação.

1.3. Parceiros institucionais: Poder Judiciário e Ministério Público da Comarca de Urupês; rede municipal e estadual de ensino; Conselho Tutelar; saúde; assistência social e demais serviços necessários.

1.4. Formato inicial: três encontros quinzenais, com duração de duas horas cada, totalizando oito horas, podendo sofrer alterações conforme as necessidades identificadas durante a execução.

1.5. Público prioritário: famílias com crianças ou adolescentes indicadas com base em critérios objetivos de proteção e fortalecimento de vínculos, observada a adequação etária das atividades.

1.6. Natureza: oferta preventiva e protetiva, obrigatória somente quando determinada pela autoridade competente no caso individual.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente impõem à família, à sociedade e ao poder público o dever solidário de assegurar, com prioridade absoluta, a convivência familiar e comunitária, a dignidade, o respeito e o desenvolvimento integral.

No município de Urupês, as unidades escolares mantêm contato cotidiano com crianças, adolescentes e seus responsáveis e podem reconhecer sinais de necessidade de apoio, sem substituir a avaliação dos serviços integrantes da rede de proteção.

O Ciclo organiza uma resposta interinstitucional, breve e monitorável, voltada ao fortalecimento da comunicação, do cuidado, dos limites protetivos e do apoio recíproco.

Sua execução não substitui atendimento clínico, acompanhamento socioassistencial, atuação do Conselho Tutelar, investigação de violência ou decisão judicial. Havendo demanda especializada ou risco atual, a equipe deverá acionar imediatamente o serviço competente.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Fortalecer vínculos familiares e fatores de proteção de crianças e adolescentes, mediante encontros estruturados, participação conjunta da família, articulação entre educação, Poder Judiciário, Ministério Público e encaminhamento responsável à rede de serviços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

3.2. Objetivos específicos

- I. ampliar o diálogo respeitoso e a escuta entre responsáveis, crianças e adolescentes;
- II. apoiar práticas parentais protetivas, com afeto, regras claras e consequências proporcionais;
- III. estimular metas, sonhos, pertencimento escolar e projetos de vida;
- IV. desenvolver estratégias familiares para lidar com estresse, conflitos e pressão de pares;
- V. identificar necessidades de encaminhamento à rede, sem produzir diagnóstico indevido; e
- VI. monitorar participação, satisfação e encaminhamentos, gerando informações para o aperfeiçoamento e a realização de novos ciclos.

4. CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO E FLUXO

A indicação e o ingresso das famílias observarão as seguintes etapas:

- I. **Sondagem:** realizada pelos gestores escolares, mediante identificação de sinais objetivos de necessidade de apoio, evitando-se rótulos, comentários informais e exposição perante a comunidade escolar;
- II. **Indicação:** realizada pela unidade escolar ou serviço integrante da rede, mediante preenchimento de ficha restrita, contendo fatos pertinentes, ações já realizadas e contato do responsável;
- III. **Qualificação:** realizada pelo Departamento Municipal de Educação, mediante verificação da completude e pertinência das informações, eventual duplicidade, acessibilidade e capacidade de composição do grupo, podendo ser realizada consulta à rede quando necessário;
- IV. **Encaminhamento institucional:** realizado pelo Departamento Municipal de Educação ao órgão competente, mediante canal institucional seguro, com envio apenas das informações necessárias;
- V. **Definição de ingresso:** realizada pela autoridade remetente e pela coordenação, mediante registro do regime aplicável, distinguindo-se convite com adesão de determinação formal;
- VI. **Comunicação familiar:** realizada pelo Departamento Municipal de Educação, mediante informação sobre a finalidade, datas, composição, logística, privacidade, contatos e efeitos da ausência, conforme o regime aplicável;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

VII. Execução: realizada pela equipe facilitadora, com organização dos responsáveis, crianças e adolescentes em atividades adequadas, integração familiar e garantia de cuidado às crianças menores, quando necessário;

VIII. Retorno: realizado pela coordenação, mediante comunicação de presença e intercorrências essenciais, encaminhamento das necessidades à rede e elaboração do relatório final.

5. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS E DOS ESPAÇOS

5.1. Sala A: responsáveis, com facilitador qualificado.

5.2. Sala B: crianças e adolescentes, organizados por faixa etária e com atividades adequadas ao desenvolvimento.

5.3. Sala C: acolhimento de crianças menores acompanhantes, sob responsabilidade de servidor ou profissional designado, com ficha de entrega e retirada.

5.4. Espaço comum: integração familiar no trecho final de cada encontro.

5.5. Observações:

- Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade, incluindo rota acessível, apoio de comunicação, mobiliário adequado e adaptações individualizadas;

- Deverão ser observadas, ainda, medidas de proteção, incluindo equipe identificada, controle de entrada e saída, água, sanitários e contatos de emergência.

- A organização operacional de cada encontro observará, preferencialmente, quinze minutos de acolhida, sessenta minutos de atividades paralelas, trinta minutos de atividade familiar integrada e quinze minutos de síntese, avaliação breve e orientações.

6. CRONOGRAMA E TEMÁTICAS

O Ciclo será inicialmente composto pelos três encontros abaixo especificados:

1º ENCONTRO – 10 DE NOVEMBRO DE 2026

a) local: E.M.E.F. “Prof. Athayr da Silva Rosa” – Rua Marechal Castelo Branco, nº 50 – Urupês/SP – CEP 15.850-011;

b) eixo dos responsáveis: abertura protetiva; amor e limites; presença afetiva; estabelecimento de regras claras; comunicação de expectativas e aplicação de consequências educativas proporcionais. Participação da Juíza e do Promotor de Justiça, conforme disponibilidade;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

- c) **eixo das crianças e adolescentes:** metas, sonhos e qualidades pessoais; identificação de adultos de confiança; pressão de pares; escolhas seguras e estratégias para pedir ajuda;
- d) **integração familiar:** elaboração do mapa de sonhos e construção de acordos familiares simples, verificáveis e fundamentados no apoio recíproco;
- e) **responsáveis institucionais:** Departamento Municipal de Educação; Poder Judiciário; Ministério Público; facilitadores e rede convidada, conforme pactuação.

2º ENCONTRO – 24 DE NOVEMBRO DE 2026

- a) **local:** E.M.E.F. “Prof. Athayr da Silva Rosa”, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 50, Urupês/SP, CEP 15.850-011;
- b) **eixo dos responsáveis:** escuta ativa; comunicação familiar respeitosa; manejo do estresse; resolução não violenta de conflitos; estabelecimento de limites e estratégias educativas para situações difíceis;
- c) **eixo das crianças e adolescentes:** reconhecimento e expressão das emoções; comunicação respeitosa; estratégias de autorregulação; identificação de situações de conflito e desenvolvimento de alternativas seguras para sua resolução;
- d) **integração familiar:** elaboração de roteiro de conversa familiar e construção de plano de ação para momentos difíceis, com estratégias de diálogo, prevenção e manejo de conflitos;
- e) **responsáveis institucionais:** Departamento Municipal de Educação; facilitadores; representantes das áreas da saúde e da assistência social, se pactuada a participação.

3º ENCONTRO – 08 DE DEZEMBRO DE 2026

- a) **local:** E.M.E.F. “Prof. Athayr da Silva Rosa”, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 50, Urupês/SP, CEP 15.850-011;
- b) **eixo dos responsáveis:** apoio à autonomia; acompanhamento da vida escolar; fortalecimento e continuidade dos vínculos familiares; reconhecimento da importância da rede de apoio na proteção de crianças e adolescentes;
- c) **eixo das crianças e adolescentes:** rede de apoio; projeto de vida; escolhas seguras; autonomia responsável e estratégias de proteção diante de situações de risco;
- d) **integração familiar:** elaboração do plano familiar de continuidade, com definição de compromissos de apoio recíproco e estratégias para manutenção das práticas desenvolvidas ao longo dos encontros; avaliação final das atividades e emissão dos certificados de participação, conforme os critérios estabelecidos;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

- e) **responsáveis institucionais:** Departamento Municipal de Educação; facilitadores; representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais parceiros institucionais, conforme pactuação.

7. EQUIPE E RESPONSABILIDADES

- 7.1. Coordenação municipal:** planejamento; pactuação com o Poder Judiciário; seleção e supervisão da equipe; logística; proteção de dados; monitoramento; relatórios e novos ciclos.
- 7.2. Articulador escolar:** sondagem objetiva; contato com famílias; conferência cadastral; apoio à frequência; acionamento da rede quando necessário.
- 7.3. Facilitador de responsáveis:** condução técnica; acolhimento; manejo do grupo; registros mínimos e encaminhamento de intercorrências.
- 7.4. Facilitador de crianças e adolescentes:** atividades adequadas à idade; participação protegida; observação sem inquirição; comunicação de riscos à coordenação.
- 7.5. Responsável pelo acolhimento infantil:** recepção e entrega segura de crianças menores; cuidado; brincadeiras adequadas e comunicação de necessidades.
- 7.6. Apoio administrativo:** listas de presença, materiais, salas, alimentação quando prevista, certificados e arquivo restrito.
- 7.7. Referência da rede:** orientação e acolhimento de encaminhamentos nas áreas de saúde, assistência social, Conselho Tutelar e outras áreas competentes.

8. RECURSOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

O Departamento Municipal de Educação poderá executar as ações com servidores, voluntários ou profissionais contratados. Em qualquer hipótese, deverá assegurar perfil compatível, formação ou orientação, supervisão, proteção de dados e mecanismos de responsabilização.

O voluntariado e a contratação poderão coexistir, desde que as funções estejam claramente delimitadas.

A participação de servidores observará ato de designação e, a de voluntários, será formalizada mediante termo de adesão.

A contratação de profissionais observará o procedimento administrativo pertinente, inclusive os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

Eventuais parcerias com organizações da sociedade civil observarão a legislação específica e o respectivo instrumento jurídico.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento observará os seguintes indicadores:

- I. adesão/ingresso:** famílias inscritas ÷ famílias comunicadas. Periodicidade: antes do ciclo. Meta inicial: registrar linha de base;
- II. frequência:** presenças familiares ÷ presenças possíveis. Periodicidade: cada encontro. Meta inicial: mínimo de 75% para certificado, salvo justificativa aceita pela coordenação;
- III. permanência:** famílias presentes no 4º encontro ÷ inscritas. Periodicidade: final do ciclo. Meta: a pactuar após a linha de base;
- IV. execução:** atividades realizadas ÷ planejadas. Periodicidade: cada encontro. Meta inicial: 100%, admitida adaptação justificada;
- V. encaminhamentos:** número e tipo, sem identificação em relatório público. Periodicidade: contínua. Meta inicial: 100% dos riscos relevantes encaminhados;
- VI. percepção de mudança:** comparação das respostas iniciais e finais sobre diálogo, regras e apoio. Periodicidade: início e final. Meta: evolução descritiva, sem promessa causal.

10. ENTREGÁVEIS

Constituem entregáveis do Ciclo:

- I.** ato de designação da coordenação e da equipe;
- II.** relação restrita das famílias, com fundamento do ingresso;
- III.** calendário e plano de cada encontro;
- IV.** termos de voluntariado e confidencialidade, quando aplicáveis;
- V.** listas de presença e relatórios de encontro;
- VI.** comunicações institucionais ao Fórum da Comarca, quando cabíveis;
- VII.** avaliação final e relatório consolidado;
- VIII.** certificados;
- IX.** proposta de continuidade; e
- X.** nova sondagem.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

11. REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

Os registros produzidos durante a execução do Ciclo deverão observar a finalidade específica de cada instrumento, limitando-se às informações necessárias à organização, ao acompanhamento e à proteção dos participantes.

Os registros contendo dados pessoais ou informações sensíveis terão acesso restrito.

O compartilhamento de informações com os órgãos competentes observará a finalidade, a necessidade e o fundamento jurídico aplicável.

Os relatórios destinados à circulação administrativa ou pública deverão ser apresentados de forma agregada e sem elementos que permitam identificar as famílias participantes.

12. AVALIAÇÃO FINAL E CONTINUIDADE

Ao término do Ciclo, será elaborado relatório final contendo o período e os locais de realização, famílias comunicadas, inscritas e concluintes, encontros previstos e realizados, frequência, permanência, temáticas, adaptações, encaminhamentos, síntese das avaliações, dificuldades, medidas corretivas e recomendações para novo ciclo.

A coordenação poderá propor a ampliação, repetição ou complementação das atividades, inclusive mediante acompanhamento individual ou intersetorial, quando necessário e observadas as competências dos serviços envolvidos.

13. CERTIFICAÇÃO

A família que atender aos critérios de participação estabelecidos neste Plano poderá receber certificado de participação.

O certificado terá natureza exclusivamente declaratória, não equivalendo a capacitação profissional ou à certificação integral do Programa Famílias Fortes.

14. INSTRUMENTOS OPERACIONAIS

Integram este Plano de Trabalho os seguintes Anexos:

- I.** Anexo I: Ficha restrita de indicação familiar;
- II.** Anexo II: Ficha de comunicação e composição familiar;
- III.** Anexo III: Termo de adesão ao serviço voluntário;
- IV.** Anexo IV: Compromisso de confidencialidade e proteção;
- V.** Anexo V: Lista de presença por encontro;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

- VI. Anexo VI: Controle de acolhimento de crianças menores;
- VII. Anexo VII: Relatório do encontro;
- VIII. Anexo VIII: Comunicação de frequência ao Fórum da Comarca;
- IX. Anexo IX: Questionário breve inicial e final;
- X. Anexo X: Relatório final do ciclo; e
- XI. Anexo XI: Modelo de certificado.

Os Anexos constituem os instrumentos operacionais e são parte integrante deste Plano de Trabalho, sendo utilizados de acordo com a finalidade específica para cada registro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante ato da autoridade competente, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.442/2026 e da Resolução que o formaliza.

As alterações deverão ser registradas e incorporadas à versão vigente do Plano de Trabalho.

Urupês/SP, 08 de outubro de 2026.

MATHEUS DE OLIVEIRA
CAMPOS:06624484640

Assinado de forma digital por MATHEUS
DE OLIVEIRA CAMPOS:06624484640
Dados: 2026.10.08 10:45:42 -03'00'

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO I - FICHA RESTRITA DE INDICAÇÃO FAMILIAR

CLASSIFICAÇÃO: ACESSO RESTRITO – PROTEÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

1. UNIDADE ESCOLAR OU SERVIÇO INDICADOR	
Unidade Escolar/Serviço:	
Município:	Urupês/SP
Responsável pela indicação:	
Cargo/Função	
Data da Indicação	

2. CRIANÇA OU ADOLESCENTE DE REFERÊNCIA	
Nome:	
Data de Nascimento:	Urupês/SP
Ano/Turma/Período:	

3. RESPONSÁVEL OU GUARDIÃO LEGAL	
Nome:	
Telefone para contato:	Urupês/SP
Endereço Completo:	

4. FATOS OBJETIVOS QUE MOTIVAM A INDICAÇÃO	
Registrar somente informações pertinentes à finalidade protetiva, sem rótulos, juízos de valor ou diagnóstico:	

5. AÇÕES JÁ REALIZADAS PELA UNIDADE ESCOLAR OU SERVIÇOS INDICADOS	
Descrição:	

6. HÁ SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU RISCO ATUAL	
Responder SIM ou NÃO. Caso seja SIM, indicar o fluxo legal acionado, a data e o órgão comunicado.	



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

7. HÁ NECESSIDADES DE ACESSIBILIDADE E APOIO

**Responder SIM ou NÃO.
Caso seja SIM, especificar
quais.**

Declaro que as informações acima são pertinentes à finalidade protetiva e foram registradas pelo canal institucional.

Urupês, ____ de _____ de _____.

Responsável pela indicação:	
Cargo/Função	
Data da Indicação	



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO II - FICHA DE COMUNICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

1. REGIME DA PARTICIPAÇÃO

☐ Convite com adesão.

☐ Comparecimento determinado pela autoridade competente.

Se houver determinação:

Órgão: _____.

Processo/Referência: _____.

Data: ____/____/____.

2. PESSOA RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO FAMILIAR

Nome: _____.

Telefone: _____.

3. CRIANÇA OU ADOLESCENTE DE REFERÊNCIA

Nome: _____.

Data de nascimento: ____/____/____.

4. COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO FAMILIAR

Informar quem participará dos encontros para que o Município possa organizar as salas e o acolhimento.

Nº	NOME	IDADE	VÍNCULO FAMILIAR	PARTICIPARÁ DOS ENCONTROS	NECESSITA DE APOIO OU ACESSIBILIDADE
1				☐ Sim ☐ Não	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4
2				☐ Sim ☐ Não	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4
3				☐ Sim ☐ Não	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4
4				☐ Sim ☐ Não	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4
5				☐ Sim ☐ Não	☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4

5. ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS MENORES

Haverá criança menor que necessite permanecer no espaço de acolhimento?

☐ Não ☐ Sim. Quantas? _____

Declaro que fui informado(a) sobre o objetivo, as datas, a organização em grupos, a proteção de dados, os contatos da coordenação e o regime de participação assinalado acima.

Urupês, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome: _____.

Documento: _____.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, e o(a) voluntário(a) abaixo identificado(a), com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, ajustam a prestação de serviço voluntário no Ciclo Interinstitucional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Nome completo: _____.

CPF: _____.

Documento de identidade: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Formação, experiência e função no Ciclo: _____.

_____.

_____.

2. CONDIÇÕES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula 1ª. O serviço é espontâneo, não remunerado e não gera vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª. As atividades compreenderão preparação, facilitação ou apoio nos encontros, registros mínimos e participação em supervisão, conforme o Plano de Trabalho e os limites da função atribuída.

Cláusula 3ª. O período de atuação será de ____/____/____ a ____/____/____, com carga estimada de ____ horas.

Cláusula 4ª. O voluntário cumprirá as orientações técnicas e as regras de proteção de crianças e adolescentes, acessibilidade, segurança e confidencialidade.

Cláusula 5ª. É vedada a divulgação de nomes, imagens, histórias, procedimentos, listas ou informações das famílias, inclusive em redes sociais ou aplicativos pessoais.

Cláusula 6ª. O voluntário comunicará imediatamente à coordenação qualquer risco, revelação de violência, incidente ou conflito de interesse, sem realizar investigação própria.

Cláusula 7ª. Não haverá ressarcimento.

Cláusula 8ª. O termo poderá ser encerrado por qualquer das partes, mediante comunicação, sem prejuízo da entrega dos documentos e da preservação do sigilo.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Cláusula 9ª. O voluntário declara ter recebido orientação e não realizará ato reservado a profissão regulamentada sem a correspondente habilitação.

3. PLANO RESUMIDO DE ATUAÇÃO

3.1. Supervisor municipal

Nome: _____

Cargo: _____

3.2. Atividades autorizadas

3.3. Locais e datas

3.4. Materiais sob guarda

Urupês, ____ de _____ de _____.

VOLUNTÁRIO(A)

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

SUPERVISOR(A)



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO IV - COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

Eu, _____,
na função de _____ comprometo-me a:

- I.** acessar somente informações necessárias ao exercício da minha função;
- II.** manter sigilo sobre participantes, indicações, procedimentos e relatos;
- III.** utilizar somente sistemas, canais e arquivos autorizados;
- IV.** não fotografar, gravar, copiar ou publicar atividades sem autorização formal e fundamento jurídico;
- V.** não prometer segredo absoluto quando houver risco à integridade, esclarecendo que a equipe deverá acionar a proteção competente;
- VI.** comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou perda de documento;
- VII.** devolver ou eliminar cópias ao término da atuação, conforme orientação da coordenação;
- VIII.** manter o dever de sigilo mesmo após o encerramento da atuação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá ensejar afastamento imediato e apuração administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Urupês, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

COORDENAÇÃO MUNICIPAL

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA POR ENCONTRO

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

Encontro nº: _____

Data: ____/____/____

Horário: _____ às _____

Local: _____

Tema: _____

Nº	NÚCLEO FAMILIAR OU CÓDIGO	PARTICIPANTE	GRUPO	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
1			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
2			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
3			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
4			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
5			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
6			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
7			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
8			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
9			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			
10			☐ Resp. ☐ Jovem ☐ Criança			

Total de famílias presentes: _____

Responsáveis: _____

Crianças/adolescentes: _____



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Crianças no acolhimento: _____

Intercorrências não sensíveis: _____

Urupês, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
CARGO/FUNÇÃO



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO VI - CONTROLE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS MENORES

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

Encontro nº: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo espaço: _____

CRIANÇA	ENTREGUE POR	HORÁRIO	RETIRADA POR	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO ESSENCIAL

As pessoas responsáveis confirmam os dados de retirada e informam os cuidados indispensáveis.

O presente registro permanecerá sob acesso restrito.

Urupês, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
CARGO/FUNÇÃO



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO VII - RELATÓRIO DO ENCONTRO

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

Encontro nº: _____

Data: ____/____/____

Horário: _____ às _____

Local: _____

Tema: _____

1. EQUIPE PRESENTE

2. Atividades realizadas com os responsáveis

3. ATIVIDADES REALIZADAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4. ATIVIDADE DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR

5. QUANTITATIVOS DE PARTICIPAÇÃO

Registrar somente quantitativos, sem nomes.

Famílias presentes: _____

Responsáveis: _____

Crianças/adolescentes: _____

Crianças no acolhimento: _____

6. ADEQUAÇÕES REALIZADAS E DIFICULDADES OPERACIONAIS

7. INTERCORRÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

Registrar somente o necessário.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

8. PROVIDÊNCIAS PARA O ENCONTRO SEGUINTE

Urupês, ____ de _____ de _____.

FACILITADOR RESPONSÁVEL

COORDENAÇÃO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO VIII - COMUNICAÇÃO DE FREQUÊNCIA AO FÓRUM DA COMARCA

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

OFÍCIO Nº ____/2026 – DME

Urupês, ____ de _____ de 2026.

À Excelentíssima Senhora Doutora

PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Juíza da Comarca de Urupês

Com cópia ao Ministério Público, conforme fluxo pactuado

Assunto: Frequência no Ciclo Interinstitucional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares.

Excelentíssima Senhora Doutora,

Em cumprimento ao fluxo interinstitucional estabelecido, encaminhamos o registro estritamente necessário de frequência referente ao encontro nº __, **realizado em** __/__/__, das ____ às ____, no local _____.

REFERÊNCIA DA FAMÍLIA OU DO PROCEDIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO OBJETIVA
	☐ presença integral ☐ parcial ☐ ausência	
	☐ presença integral ☐ parcial ☐ ausência	
	☐ presença integral ☐ parcial ☐ ausência	

As justificativas e intercorrências sensíveis, quando existentes e necessárias, seguem em documento restrito separado.

A ausência é comunicada sem qualificação automática de descumprimento, cuja apreciação compete à autoridade responsável pelo encaminhamento.

Atenciosamente,

DIRETOR(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO IX – QUESTIONÁRIO BREVE E INICIAL

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

Código familiar: _____

Momento: ☐ Inicial ☐ Final

Data: ____/____/____

ORIENTAÇÃO

Marque um (X) para cada afirmação:

1 – Nunca | 2 – Poucas vezes | 3 – Algumas vezes | 4 – Muitas vezes | 5 – Quase sempre

AFIRMAÇÃO	1	2	3	4	5
Em nossa família conseguimos conversar com respeito.					
As regras da casa são claras e compreendidas.					
Adultos e jovens conseguem pedir ajuda quando precisam.					
Os responsáveis apoiam metas e sonhos das crianças e adolescentes.					
A família conhece serviços ou pessoas de confiança a quem recorrer.					

AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

O que mais ajudaria sua família neste momento?

Resposta opcional.

QUESTIONÁRIO FINAL

O que foi útil e o que deve melhorar?

Observação: este instrumento orienta a melhoria do Ciclo e não produz diagnóstico clínico, social ou judicial.

Urupês, ____ de _____ de _____.

**RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
CARGO/FUNÇÃO**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO X – RELATÓRIO FINAL DO CICLO

CICLO INTERINSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES – PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES

1. IDENTIFICAÇÃO

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

Local de realização: _____

Coordenação municipal: _____

Equipe responsável: _____

2. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Famílias comunicadas: _____

Famílias inscritas: _____

Famílias que participaram de pelo menos um encontro: _____

Famílias que concluíram o Ciclo: _____

Percentual médio de frequência: _____ %

Percentual de permanência até o último encontro: _____ %

3. EXECUÇÃO DOS ENCONTROS

Encontros previstos: _____

Encontros realizados: _____

Período de realização: _____

Temáticas desenvolvidas:

☐ Comunicação familiar

☐ Amor e limites

☐ Regras e consequências

☐ Metas e sonhos

☐ Manejo de conflitos

☐ Escolhas seguras

☐ Apoio recíproco

☐ Outras: _____

Houve necessidade de adaptação das atividades previstas?

☐ Não

☐ Sim. Descrever:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

4. PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CICLO

Descrever, de forma objetiva, como ocorreu a participação das famílias e o desenvolvimento das atividades.

5. AVALIAÇÃO INICIAL E FINAL

Registrar, de forma consolidada e sem identificação das famílias, os principais resultados observados a partir dos questionários inicial e final.

Síntese da avaliação:

Principais aspectos percebidos:

6. ENCAMINHAMENTOS

Registrar os encaminhamentos realizados durante o Ciclo, indicando apenas a categoria ou a área responsável, sem identificação das famílias.

ÁREA/CATEGORIA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Educação		
Saúde		
Assistência Social		
Conselho Tutelar		
Poder Judiciário e Ministério Público		
Outros		

Observações complementares, quando necessárias:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

7. DIFICULDADES IDENTIFICADAS E MEDIDAS ADOTADAS

Principais dificuldades encontradas durante a execução:

Medidas adotadas pela equipe:

8. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Considerando o planejamento estabelecido, registrar os principais aspectos positivos e aqueles que deverão ser aperfeiçoados em eventual novo ciclo.

Aspectos positivos:

Aspectos a serem aperfeiçoados:

9. RECOMENDAÇÕES PARA NOVO CICLO

Registrar recomendações para eventual continuidade das ações, considerando os resultados, as dificuldades e as necessidades identificadas.

10. PROPOSTA DE CONTINUIDADE

Necessidade de novo ciclo:

- ☐ Não identificada no momento
- ☐ Recomendada
- ☐ A ser avaliada posteriormente



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Período sugerido para nova sondagem:

Proposta de período para eventual novo ciclo:

Observações:

11. CONCLUSÃO

O presente relatório consolida as informações referentes à execução do Ciclo Interinstitucional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes, registrando sua realização, participação das famílias, atividades desenvolvidas, avaliação, encaminhamentos, dificuldades identificadas e recomendações para eventual continuidade.

As informações pessoais e os registros sensíveis deverão permanecer sob acesso restrito, observadas as orientações de proteção de dados estabelecidas no Plano de Trabalho.

Urupês, ____ de _____ de 2026.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL

DIRETOR(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE CERTIFICADO



GOVERNO
URUPÊS
Departamento de
Educação

MUNICÍPIO DE URUPÊS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIFICADO
de Participação



Famílias Fortes
PROGRAMA
FAMÍLIAS FORTES

Certificamos que

participou do **Ciclo Interinstitucional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares - Programa Famílias Fortes**, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação de Urupês, no período de ____/____/____ a ____/____/____, contemplando atividades relacionadas à comunicação familiar, amor e limites, regras e consequências, metas e sonhos, manejo de conflitos, escolhas seguras e apoio recíproco.

Carga horária de participação: ____ horas.

Urupês, ____ de ____ de 2026.

Roberto Cacciari Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Matheus de Oliveira Campos
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DO SISTEMA DE JUSTIÇA
**se pactuado*

Documento de natureza declaratória. Não equivale a capacitação profissional nem à certificação integral do PFF-BR 10-14.